Associação Naval de Lisboa
Est. 1856

XII REGATA NAVAL DE SESIMBRA

INSTRUÇÕES DE REGATA

A Autoridade Organizadora constituída pelo **Clube Naval de Sesimbra (CNS),** com o apoio da **Associação Naval de Lisboa (ANL**) estabelece estas Instruções de Regata para a **XI Regata Naval de Sesimbra** aberta a barcos da classe ORC (450, 610 e 645) e da classe ANC (A+ E, B e D), que será disputada no dia 29 de Abril, no campo de regatas de Sesimbra. Quem se inscreveu nas regatas Wintermantel e Walter Brasch já tem esta regata paga, de acordo com o AdR, que já contempla a inclusão da Regata Naval de Sesimbra.

1. REGRAS

1.1. A Prova será disputada de acordo com as regras tal como definidas nas *regras da ISAF e FPV.*
1.2. Os regulamentos e sistemas de medição dos respectivos sistemas de abono.
1.3. O Anúncio de Regata (AdR).
1.4. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira "L" será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor, ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF.

4. SINAIS FEITOS EM TERRA

4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado no CN de Sesimbra.
4.2. Quando a bandeira "SR" é exposta em terra, "1 minuto" é substituído por " não inferior a 30 minutos" na RRV Sinal de Regata SR.

5. PROGRAMA DAS REGATAS

Data	Hora do sinal de advertência da Regata	Classe	Troféu
29/04/2012	13:55	ORC	XI Regata Naval Sesimbra
	14:05	ANC	

Está prevista a realização de 1 regata.

6. BANDEIRAS DE CLASSE

As bandeiras de Classe serão:

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
ORC	"O" do C.I.S.	13:55
ANC	Galhardete ANC	14:05

Todas as embarcações devem enquanto em regata, usar a sua bandeira de classe no contra-estai, ou caso este não exista, no pau da bandeira.

7. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

Os percursos serão estabelecidos no rio Sado e/ou área compreendida entre a Foz do Sado e a Baía de Sesimbra.

8. PERCURSO

O percurso será:

Largada – E3S (BB) – E2S (BB) – E3S (BB) – Chegada (linha de chegada montada junto à bóia E2S. Ver parag. 12. Chegada).

Se as condições de vento forem desfavoráveis para o percurso previsto, a **Comissão de Regatas poderá indicar via VHF um percurso alternativo**, antes do início dos sinais de Largada.

9. BALIZAS

Baliza	Forma	Côr
Largada	Esférica	Amarela
Desmarque/alteração	Esférica	Amarela
Estruturas e bóias fixas da Baía de Sesimbra – Balizas E3S, E1S e E2S		

As estruturas fixas indicadas, poderão ser substituídas por bóias ou por outras estruturas fixas nas suas imediações, em caso de indisponibilidade das originais. Estas alterações serão comunicadas por VHF quando aplicáveis.

10. LARGADA

10.1. As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada.

10.2. A linha de largada será estabelecida pelo Mastro de Sinais, no barco da Comissão de Regatas ou em terra, expondo uma Bandeira de cor amarela e com a baliza de largada localizada na sua proximidade.

10.3. A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF 9 a nova ordem.

10.4. A Comissão de Regatas indicará o percurso a efectuar expondo o numeral respectivo (quando aplicável), sempre antes ou com o sinal de advertência, sem sinal sonoro.

10.5. Baliza de Desmarque – a bandeira "F" do C.I.S., içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de distância. Esta baliza deverá ser rondada por BB, a menos que com a referida bandeira "F" seja içada uma bandeira verde, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por EB.

10.6. Um barco que largar mais do que 9 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.

10.7. Se qualquer parte do casco, tripulação ou equipamento estiver do lado do percurso da linha de largada durante os dois minutos que antecedem o seu sinal de largada, e o barco for identificado, a comissão de regatas tentará transmitir o seu número de vela através do canal de VHF 9. A omissão de efectuar a transmissão ou de a cronometrar com rigor não será fundamento para um pedido de reparação. Altera a RRV 62.1(a).

11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

Em percursos técnicos, para alterar a próxima perna de percurso, a comissão de regatas fundeará a baliza de alteração ou deslocará a linha de chegada e retirará a baliza original assim que possível.

12. CHEGADA

A linha de chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais da CR com uma bandeira azul içada e a bóia E2S ou uma baliza que estará na proximidade da CR.

13. TEMPO LIMITE

O Tempo Limite para todos os barcos será às **17:30**.

14. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

14.1. Um barco que pretenda protestar **avisará o barco de chegada da Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará um barco da Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.

14.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.

14.3. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de 60 minutos após a chegada da Comissão de Regatas a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.

14.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.

14.5. Um pedido para reabertura de uma audiência será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.

14.6. Qualquer infracção às instruções 15; 16; 17; 18 e 19 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

15. PONTUAÇÃO

15.1. Terá que ser completada 1 regata para validar a prova.

15.2. Os concorrentes serão pontuados de acordo com a RRV A4, com as seguintes alterações: Para a classe ORC, será aplicada a seguinte fórmula:

Tempo compensado = Tempo real x TMF

- A Comissão de Regatas deverá comunicar antes do início da regata se os parâmetros TMF correspondem à base *GPH* ou à base *ILC*, conforme a tipologia do percurso. A base *GPH* será utilizada se as pernas de bolina totalizarem menos de 50% do percurso. A base *ILC* será utilizada se as pernas de bolina totalizarem mais de 50% do percurso. Se a intensidade do vento for muito variável será adoptado o coeficiente TsT geral (*ILC* ou *GPH*). Se se registar a predominância de uma determinada intensidade de vento – fraca, média ou forte, será adoptado o TMF do Coeficiente Triplo correspondente à intensidade predominante (ILC ou GPH). A Comissão de Regatas poderá vir a alterar posteriormente os critérios que comunicou antes da largada, sempre que as condições de vento se alterarem significativamente quanto à tipologia (percentagem de bolina) ou intensidade.
- A comunicação definitiva aos participantes deverá ser anunciada pela Comissão de Regatas antes da chegada do primeiro concorrente.

Para a classe ANC, será aplicada a seguinte fórmula

Tempo compensado = Tempo Real x Abono ANC

15.3. Para solicitar a correcção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

16. SUBSTITUIÇÃO DE TRIPULAÇÃO OU EQUIPAMENTO

A substituição de tripulante ou equipamento não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da comissão de regatas, a uma solicitação escrita de um concorrente.

17. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

17.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.

17.2. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspecção.

18. PUBLICIDADE

De acordo com o Regulamento 20 da ISAF, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização

19. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO

19.1 Por VHF – CANAL 09, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.

19.2 Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.

19.3 Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:

- arriar a bandeira da Classe,
- comunicar a sua desistência à CR e,
- NÃO cruzar a linha de chegada.

Associação Naval de Lisboa
Est. 1856

20. PRÉMIOS

Serão atribuídos prémios aos classificados de acordo como Anúncio de Regata
A distribuição dos prémios desta regata será nas instalações do Clube Naval de Sesimbra, no Porto de Recreio, após a conclusão da prova.

21. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juízes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

22. SEGURO

Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

23. MARÉS

Data	Preia-Mar	Altura	Baixa-Mar	Altura	Ocaso do Sol
29/04/2012	22:02	3.1m	15:24	1.6m	20h27

A Autoridade Organizadora
Abril de 2012